




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 716/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei: 716/2022</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG <u>13</u> de <u>Setembro</u> de 20 <u>22</u>  Assinatura do Servidor

“Reconhece no município de Alto Caparaó/MG o dia 15 de maio como o dia dos colecionadores, atiradores Esportivos, e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco a vida e incolumidade física conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.”

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovam, e eu, José Jacomel Junior, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Reconhece o dia 15 de Maio, como dia Municipal dos Colecionadores e Atiradores Esportivos (CACs).

Art. 2º Fica reconhecida no Município de Alto Caparaó/MG, exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Esportivos (CACs) para fins do disposto no artigo 10, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.826/2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó/MG, 13 de setembro de 2022


JOSE JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal